



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



L I D F O

RQ 2979 / 2017

Em, 19 / 9 / 17

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2979 / 2017
Folha Nº 01 m.c

Requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que forneça a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, sob as penas dos artigos 60, XXXIII e 107, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, III; art. 39, § 2º, XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, seja solicitado à Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio da Mesa Diretora, que nos envie, sob as penas do artigo 107, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas, tendo em vista notícia veiculada em mídia social e jornalística, quanto a impossibilidade de abastecimento dos veículos usados pelo SAMU – Sistema de Atendimento Móvel de Urgência.

- 1º) A Secretaria de Saúde tem convênio com Postos de Gasolina para o abastecimento dos veículos utilizados pelo SAMU - Sistema de Atendimento Móvel de Urgência? Em existindo juntar os 03 últimos contratos e aditivos, se existentes.
- 2º) Qual o número de veículos total da SAMU, no Distrito Federal?
- 3º) Atualmente quantos veículos da frota se encontram prestando efetivos serviços a população?
- 4º) Qual o gasto médio mensal de combustível com os veículos da SAMU?
- 5º) De onde provém a verba para a aquisição de combustível?
- 6º) Existe alguma contrapartida da SAMU para o recebimento das verbas vinculadas ao fornecimento de combustível?

Observação: Todos os quesitos devem ser justificados e documentados.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



administração direta e indireta, fundações, autarquias e empresas controladas pelo Governo do Distrito Federal.

Destarte, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XVI prevê que o parlamentar tem a prerrogativa de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta e indireta, e no Inciso XXXIII, do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações, implicando **crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

O requerimento em questão tem como fato gerador notícia divulgada pela grande mídia, no sentido de que o SAMU está impossibilitado de desenvolver os serviços para os quais foi criado - *atendimento à população* - em face da falta de combustível, segundo noticiado, provocada em função do não pagamento de dívida já vencida, notícia que, se verdadeira, mais uma vez demonstrará a total e absoluta irresponsabilidade do Governo do Distrito Federal.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento, para que surtam os devidos efeitos.

Sala das Sessões, em de 2017.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Sem Partido

Setor Protocolo Legislativo

RE Nº 2979 / 2017
Folha Nº 02 MC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.979/17.

Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 20/09/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial